



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 4150/2013 - GP

Lei 1086/13

(Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a realizar subvenções sociais a entidade que especifica).

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de lei e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar subvenções sociais as entidades abaixo relacionadas:

- Asilo São Vicente de Paula.....R\$ 51.000,00
CNPJ: 59.023.408/0001-21
- Ser Cidadão.....R\$ 10.000,00
CNPJ: 08.009.346/0001-62

Artigo 2º - As despesas acima serão cobertas com dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessários for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de dezembro de 2013.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete